

Contribuição à Audiência 014/2007

Segunda Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica - Eletropaulo Ciclo 2007 - 2010

Apresentação

1. O Sinergia CUT é o órgão representativo dos trabalhadores energéticos do Estado de São Paulo. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado constituído para fins de coordenação, defesa administrativa e judicial, e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores nas Empresas, de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição, Construções de Tubulações, Transporte, de Gás Canalizado, Energia Elétrica, Eclusas e Serviços de Administração de Hidrovias, em Municípios dos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais.
2. É constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores, das empresas de produção de energia ou gás, geração, distribuição, transformação ou transmissão de energia, cooperativas de eletrificação rural e, empresas terceirizadas ou interpostas que prestem serviços às empresas vinculadas a estas atividades fim; em empresas de distribuição, construção de tubulações, transporte de gás canalizado e empresas terceirizadas ou interpostas que prestem serviços às empresas vinculadas a estas atividades fim; eclusas e serviços de administração de hidrovias e empresas terceirizadas e interpostas que prestem serviços às empresas vinculadas a estas atividades fim; e, ainda, os empregados em fundações e cooperativas de consumo vinculadas às empresas destes setores e atividades econômicas, que trabalhem em municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, para as Assembléias Gerais.
3. Portanto, o Sinergia CUT se apresenta nesta Audiência Pública reivindicando o seu papel de agente neste processo regulatório, uma vez que representa os trabalhadores eletricitários, importantes atores deste processo em tramitação.

Eletropaulo

4. A AES Eletropaulo é responsável pelo fornecimento de energia elétrica a 24 municípios da região metropolitana de São Paulo, incluindo a capital paulista. Maior distribuidora de energia elétrica do Brasil em faturamento. A empresa distribui anualmente 40.000 GWh de energia elétrica numa área de concessão de 4.526 km², com alta densidade demográfica e que concentra o maior PIB per capita do Brasil. Distribui energia elétrica para 5,3 milhões de unidades consumidoras, que lhe proporcionou, em 2006, um lucro de R\$ 373.371 (em mil).
5. Em sua área de concessão residem 16 milhões de pessoas – 9,1% da população brasileira –, que consomem 35% de toda a energia produzida no Estado de São Paulo.
6. A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. foi privatizada em 15 de Abril de 1998, por R\$2 bilhões, ou US\$1,776 bilhão, quando seu controle acionário foi adquirido em leilão pela Lightgás, um consórcio composto pela AES Corporation, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), BNDESPar, Eletricité de France (EDF) e Reliant Energy (Houston). O BNDES emprestou cerca de 50% desse valor para a realização do negócio, ou seja, US\$888 milhões.
7. O modelo adotado de privatização para a Eletropaulo foi o da cisão. As empresas que surgiram dessa cisão foram: a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., a EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. (que em 2001 foi incorporada pela CTEEP), e a EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A. A parte remanescente da Eletropaulo após a cisão transformou-se em Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. As Assembléias de acionistas e de debenturistas que decidiu por essa cisão ocorreram em 31 de dezembro de 1997.

A Privatização Eletropaulo

8. Não é possível falar da Eletropaulo sem antes resgatar a história da sua privatização que se iniciou com a Light brasileira abrindo nas Ilhas Cayman as subsidiárias Light Overseas Investimentos (LOI), e a LIR Energy Ltda. (LIR) para captar dinheiro e comprar a Eletropaulo, entre 1997 e 1998.

9. Em 1998 a LOI e a LIR captaram US\$ 1 bilhão com bancos da Europa com prazo de pagamento de seis meses a um ano. Ao mesmo tempo a Light do Brasil emitiu US\$ 1 bilhão em títulos de até 12 anos para pagar a Eletropaulo. Esses títulos foram comprados pela LOI e pela LIR.
10. Em 1999, na hora de pagar os bancos europeus, a LOI e a LIR aumentaram seu capital com dinheiro remetido pela Light do Brasil. A dívida foi paga, mas os títulos da Light do Brasil não foram resgatados. Assim, a empresa continuou remetendo recursos às subsidiárias do Caribe como se estivesse pagando pelos títulos lançados em 1998. Assim, a dívida continuava aparecendo no balanço piorando o desempenho financeiro da empresa.
11. Em 1999, quando a Light precisava pagar os europeus as subsidiárias das Ilhas Cayman tiveram dificuldades para rolar a dívida. Suspeita-se que as sucessivas dívidas contraídas pelo grupo tenham sido utilizadas como porta para a remessa de recursos para o exterior. O envio de dinheiro para pagamento de dívidas não sofre tributação, ao contrário da remessa de lucros.
12. As empresas Light e Eletropaulo continuaram se endividando ao contrair empréstimos em dólar para investimentos.
13. O empréstimo concedido pelo BNDES para aquisição da Eletropaulo tinha carência de um ano. Em abril de 1999, quando do pagamento da primeira parcela de sua dívida com o banco, a Eletropaulo já renegociou essa dívida.
14. Em 2001, a Light e a Eletropaulo que pertenciam a um consórcio formado pela AES e a EDF, descruzaram as participações. A AES ficou com a Eletropaulo, e a EDF com a Light. Assim, a dívida com o BNDES ficou com o grupo norte americano AES, e a das subsidiárias em Cayman, com a Light.
15. AES assumiu o seu controle acionário através da holding formada pela AES Eletropaulo, com 31% das ações ordinárias da distribuidora, e AES Transgás, com 39% do capital total em ações preferenciais.
16. Para realizar essa operação, a AES buscou um novo empréstimo junto ao BNDES sem ter quitado plenamente o empréstimo anterior. A conta final ficou a seguinte: do primeiro empréstimo (US\$888 milhões), a AES amortizou cerca de US\$ 308 milhões.

Somados aos US\$636 milhões emprestados pela AES Transgás essa dívida junto ao banco passou a ser de US\$1,3 bilhão.

17. Em 2003 diante das sucessivas renegociações da dívida da Eletropaulo com o BNDES, o banco travou uma intensa briga com a empresa visando solucionar definitivamente esse impasse. Surge, então, o seguinte acordo.
18. Em 22 de dezembro de 2003 foi constituída a empresa Brasileira Energia S/A, onde debêntures foram emitidas para pagamento de metade da dívida da Eletropaulo com o BNDES, calculada em US\$1,3 bilhão. A outra metade foi transformada em ações da Brasileira Energia, que se tornou controladora da Eletropaulo e das geradoras AES Tietê e AES Uruguaiana. A composição acionária ficou assim configurada: 49,99% ações ordinária pertencentes ao BNDES e 50,01% para a AES Corp (líder do Grupo AES constituído por mais de 34 empresas, a maioria, 19, com sede em paraísos fiscais).
19. Em 2005, a AES Eletropaulo alongou os prazos e reduziu o custo médio da dívida com bancos credores e realizou três captações nos mercados nacional e internacional. A substituição da dívida renegociada em 2004 pelas novas dívidas permitiu reduzir o custo médio e alongar o prazo médio do endividamento total de 2,86 anos para 3,69 anos.
20. Além das captações, a AES Eletropaulo recebeu, em 11 de janeiro de 2005, os recursos da terceira parcela do contrato de financiamento firmado com o BNDES, relativo às perdas do racionamento, no valor de R\$ 243,3 milhões. Desse montante, 75,8% também foram utilizados para pré-pagar a dívida com bancos credores. A exposição à variação monetária foi reduzida graças, inclusive, a estabilidade econômica do país. A parcela da dívida vinculada à moeda estrangeira cedeu.
21. Em novembro de 2006, seis anos antes do previsto, o Grupo Americano AES pagou a dívida que tinha com o BNDES pela privatização da Eletropaulo. Com a venda de ações a Eletropaulo arrecadou R\$1,3 bilhões e com isso resgatou antecipadamente todas as debêntures subscritas pelo banco no processo de renegociação da dívida, em 2003.

22. O BNDES, por meio do BNDESPAR, abriu em março/2007, processo de alienação de ações que detém na Brasileira - holding criada para sanar a dívida da Eletropaulo na qual é acionista junto com o grupo AES.

Enquanto Isso

23. Enquanto o BNDES emprestava dinheiro à Eletropaulo tendo como garantia somente suas ações como caução, o que, em caso de não pagamento, requer uma ação judicial para reaver esses investimentos por parte do banco de difícil execução, a empresa promovia demissões em massa, precarizava e tercerizava mão de obra, fechava postos de atendimento, reduzia investimentos na manutenção de equipamentos e na melhoria de suas subestações e redes de energia.

24. Praticamente “zerou” o Acordo Coletivo dos seus Trabalhadores eliminando benefícios e arrochando salários.

25. Desde que foi privatizada (1998) até 2006 a Eletropaulo reduziu 3.352 postos de trabalho, cerca de 50% do seu quadro de pessoal.

26. Somente em um único dia, em outubro de 1998, às vésperas de um feriado, demitiu 1.080 trabalhadores sem aplicar nenhum programa de requalificação e recolocação profissional ou indenizatório.

Número de Postos de Trabalho - Eletropaulo

1995	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
18.807	18.807	7.668	6.646	5.851	3.982	3.881	4.006	4.410	4.377	4.316

Fonte: Balanços Patrimonial da Empresa

27. Já para a alta cúpula de seus executivos, o que se verificou foi uma extravagância de privilégios e benefícios como salários superiores a R\$30 mil, cartão de crédito sem limites, empréstimos pessoais, viagens, dentre outras mordomias, tudo por conta da empresa.

28. Também era beneficiada com os recursos da terceira parcela do contrato de financiamento firmado com o BNDES relativo às perdas do racionamento, no valor de R\$ 243,3 milhões. Desse montante, 75,8% também foram utilizados para pré-pagar a dívida com bancos credores.

29. Outro dado alarmante refere-se ao aumento no número de acidentes de trabalho decorrentes da redução dos postos de trabalho e falta de investimentos em manutenção e modernização.

Empresa	1999				2006			
	Acidente com Empregado Próprio	Acidente com Empresa Terceirizada	Acidente com Público em Geral	Total Ano	Acidente com Empregado Próprio	Acidente com Empresa Terceirizada	Acidente com Público em Geral	Total Ano
Eletropaulo	227	0	92	318	106	153	205	464

30. A primeira Revisão Tarifária Periódica da Eletropaulo em 2003 estabeleceu um índice de reposicionamento tarifário de 10,95%. O *Fator X* foi de 2,45%. A empresa pleiteava um índice de 34,46%.

31. Para este segundo ciclo a ANEEL propõe um reajuste de -5,43%. O *Fator X* é de 3,19%.

32. A política energética brasileira visando garantir o equilíbrio econômico financeiro das empresas prevê, além da revisão tarifária periódica a cada quatro anos, o reajuste tarifário anual pelo IGP-M, e a revisão tarifária extraordinária, que pode ser solicitada a qualquer tempo, quando ocorrerem eventos inesperados ou mudanças de custos, de alcance imprevisto e significativo, que possam ameaçar este equilíbrio econômico-financeiro das empresas.

Críticas quanto ao Método

33. A ANEEL foi criada em 1996. É considerada uma das Agências Reguladoras mais atuantes no país e citada, inclusive, como vanguarda em relação a alguns de seus procedimentos e atos administrativos.

34. O Sinergia CUT desde a criação da ANEEL acompanha e intervém no processo regulatório promovido por esta agência, principalmente naqueles que afetam diretamente os trabalhadores das empresas energéticas brasileiras, e a sociedade em geral.

35. Visando propiciar uma maior participação da sociedade a ANEEL implementou as chamadas *Audiências Públicas* como um instrumento de apoio ao seu processo decisório e que precede a expedição dos seus atos administrativos.
36. Por diversas ocasiões o Sinergia CUT vem reafirmando sua crítica quanto ao método adotado pela ANEEL para proceder aos reajustes tarifários periódicos das concessionárias de energia elétrica brasileiras.
37. Estudo recente que fundamentou tese de doutorado¹ na USP, universidade estadual de São Paulo, apresenta uma análise sobre o primeiro ciclo da revisão tarifária periódica das concessionárias distribuidoras de energia elétrica, da qual nos apropriamos em parte, neste momento, para ilustrar nossa crítica quanto ao modelo adotado.

Quanto ao Fator X

38. Segundo o autor, “A sistemática adotada no Brasil permite que a empresa regulada se aproprie de ganhos de produtividade obtidos no período entre as revisões tarifárias, que superem o fator de redução das tarifas (*fator X*) estabelecido. Assim, essa metodologia buscaria incentivar a eficiência produtiva do regulado, ao mesmo tempo em que sinalizaria com benefícios aos consumidores, pelo futuro repasse de parte desses ganhos de produtividade, quando da aplicação do *fator X*. A tarifa é inicialmente fixada no momento da assinatura do contrato de concessão e permanece constante (em termos reais) por um período de tempo previamente determinado, na maioria dos casos quatro ou cinco anos..... Esse *fator X* representa a parte relativa ao ganho de produtividade que o concessionário deverá transferir aos usuários”.
39. Ocorre que a metodologia adotada pela ANEEL, segundo o mesmo autor, “..... possibilitou o desvirtuamento dessa proposição inicial por ignorar os ganhos obtidos pelas empresas no primeiro período tarifário e ter determinado que o *fator X* incidiria nos ganhos de produtividade prospectivo, ou seja, no segundo período tarifário.
40. Com a metodologia prospectiva a ANEEL não permitiu que os consumidores se beneficiassem com esses ganhos. Segundo o autor a ANEEL justificou a metodologia adotada porque ela “... *permite considerar de forma adequada o efeito*

¹ Vieira, J. P. “Antivalor – um estudo da energia elétrica: construída como antimercadoria e reformada pelo mercado nos anos 1990”, São Paulo, Editora Paz e Terra, 2007.

potencialmente distorcivo de adotar ganhos de eficiência históricos pouco possíveis de reproduzir, dado o escasso tempo transcorrido desde o início das privatizações no Brasil". E ainda reitera: "É conhecido que, em geral, no período imediatamente seguinte à posse de uma empresa por um novo operador privado, produzem-se importantes incrementos na eficiência da gestão, que não são sustentáveis em períodos seguintes". (Texto extraído do Anexo I da Nota Técnica 097/2003, SER/ANEEL, de maio/2003, Audiência Pública 019/2003, página 02).

41. No caso da Eletropaulo, por exemplo, estamos falando do ganho de produtividade obtido pela empresa com a redução de 3.662 postos de trabalho (período de 1998 a 2003), além do fechamento de dezenas de postos de atendimento e terceirização em massa.

Fator Xc

42. A metodologia de cálculo do Fator X para o primeiro ciclo de revisão tarifária foi estabelecida pela Resolução ANEEL n° 55/2004, de 05/04/2004, que reparte o *fator X* em três componentes: i) *Fator Xe* – referente a ganhos de produtividade que poderão ser obtidos durante o período tarifário seguinte; ii) *Fator Xc* – que busca refletir a avaliação dos consumidores sobre os serviços prestados pela concessionária, obtida mediante resultado da pesquisa da ANEEL para obter o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC; iii) *Fator Xa* – que reflete a aplicação do IPCA para correção do item mão-de-obra da Parcela B da concessionária.
43. O *Fator Xc* foi um dos poucos avanços verificados na metodologia de revisão tarifária que garantia aos consumidores cativos algum grau de efetivo de intervenção capaz de refletir nos índices tarifários.
44. Porém, para o segundo ciclo revisional a ANEEL propõe a exclusão do *Fator Xc*, além da atualização da fórmula do fluxo de caixa do componente *Xe* e alteração na metodologia de projeção da demanda.
45. Segundo consta na Nota Técnica n o 168/2006–SRE/ANEEL, de 19/05/2006º, “ O componente *Xc*, estabelecido pela Resolução ANEEL n° 55/2004, incluiu a avaliação dos

46. consumidores, frente ao serviço de distribuição prestado pela concessionária, na composição das tarifas, com o objetivo de induzir a concessionária a melhorar o relacionamento com seus consumidores “.
47. “Para o primeiro ciclo tarifário, a avaliação do consumidor sobre o serviço prestado pela
48. concessionária foi dada pela utilização do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC, de forma que a concessionária, cujo serviço prestado fosse avaliado com um índice menor que 70, teria uma redução tarifária. Por outro lado, aquela concessionária com um índice maior que 70 seria beneficiada com um aumento tarifário. Embora esse mecanismo incentive a concessionária a buscar a satisfação do consumidor, o regulador entende que a pesquisa IASC necessita de aprimoramentos para que possa refletir a avaliação do consumidor de forma adequada”.
49. “Assim, visando aperfeiçoar a metodologia adotada no primeiro ciclo revisional, a ANEEL,
50. por meio da Superintendência de Regulação da Comercialização – SRC e da Superintendência de Mediação Administrativa – SMA, apresentará, para o próximo ciclo, um instrumento que possa mensurar de forma transparente e adequada a real percepção do consumidor em relação aos serviços prestados. Os resultados desse instrumento deverão ser convertidos em multas, que serão utilizadas para a modicidade tarifária. Portanto, propõe-se que o componente Xc seja retirado da composição do Fator X ”.
51. A pesquisa IASC existe desde 2000. Portanto, a ANEEL teve todos esses anos para aprimorar sua metodologia, ou propor algo no seu lugar. Porém optou por ceder às pressões das empresas e retirar esse indicador.
52. A ANEEL está, assim, incorrendo num grave erro uma vez que nos contratos de concessão estão previstas pesquisas de opinião com os consumidores para aferir o nível de satisfação com os serviços prestados pelas concessionárias.
53. Outro fato que a Aneel deixa de levar em consideração é que as empresas tomam conhecimento antecipadamente das cidades sorteadas para as entrevistas, bem como do período em que as mesmas ocorreram. Neste período de entrevistas a

propaganda institucional das concessionárias é intensificada, os cortes por falta de pagamento são suspensos, há uma preocupação pontual com os níveis de tensão e tempos de interrupção, ou seja, uma forte intervenção da concessionária visando passar para o consumidor a imagem de uma boa empresa prestadora de serviços.

54. Em 2005, sob pressão das concessionárias, a Aneel já renunciava sua intenção de suprimir da revisão tarifária periódica a opinião dos consumidores sobre a qualidade dos serviços. Com o argumento de que a pesquisa do IASC no ano de 2004 apresentou desvios metodológicos porque houve significativa redução no indicador em relação aos anos anteriores, principalmente os referentes a Eletropaulo, resolveu adotar como índice para as revisões tarifárias daquele ano o indicador relativo ao ano de 2003, mesmo sob protestos das associações de defesa dos consumidores.

Parcela A

55. Outra distorção verificada pela metodologia adotada pela ANEEL refere-se à compra de energia que compõe a Parcela A (custos não gerenciáveis) da revisão tarifária. A ANEEL não determinou nenhum limitador quanto aos valores gastos pelas empresas na compra dessa energia.
56. No caso da Eletropaulo a empresa adquiriu energia da geradora AES Tietê, que pertence ao mesmo grupo controlador. Enquanto a CESP vendia energia a R\$ 78,30 por MWh, a Eletropaulo comprou energia da AES Tietê a R\$ 109,94 por MWh (dados referentes a junho de 2003).

Empresa Referência

57. A ANEEL faz-se se surda quanto à Empresa de Referência. O conceito de empresa de referência vêm sendo sistematicamente criticado pelo SINERGIA CUT. Há uma série de problemas metodológicos no uso desse artifício e que, por algumas vezes, chega a ser contraditório em si mesmo.
58. A postura da ANEEL com relação críticas à Empresa de Referência é de silêncio. Em nenhum momento a Agência dispôs-se a debater com todos os agentes do setor, inclusive trabalhadores, os princípios que balizam o conceito pois tem-se limitado apenas a responder itens pontuais de forma que nitidamente, apesar do discurso de abertura para o diálogo, a ANEEL fecha-se e apesar da insistência nega-se à discutir tal modelo tão problemático.

59. Abaixo apontamos algumas questões que consideramos problemas intrínsecos do modelo Empresa de Referência :
60. A empresa de referência considera uma empresa entrante no mercado, não trazendo consigo compromissos, estruturas e instalações adquiridas no processo de privatização. De forma alguma essa abstração reflete a realidade de qualquer empresa. A Empresa de Referência desconsidera todo o passivo pré-existente das empresas.
61. O modelo afirma promover a competitividade entre a empresa real e a Empresa de Referência e, assim sendo, pretende-se que seus custos operacionais não excedam aqueles reconhecidos para a Empresa de Referência . Mais uma vez furta-se ao passado das empresas, ato somente cabível e possível em se tratando de modelo. O modelo não deixa de seguir a popular frase de que “papel aceita tudo”, já na prática apagar essa história é impossível. A história não é como papel, passível de alteração ao bel prazer dos reguladores.
62. Ninguém mais que as próprias empresas gostariam de livrar-se de passivos indesejáveis e as mesmas têm plena consciência que isso não ocorre por decreto. Esperávamos que a ANEEL também o soubesse porém a metodologia continua desconsiderando o histórico das empresas.
63. O modelo busca manter o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e para tanto utiliza uma metodologia sofisticada, para não dizer muitas vezes incompreensível. Itens como cálculo de custo do capital acaba por introduzir garantias de remuneração ao capital que contradiz com a idéia básica capitalista de que a iniciativa privada naturalmente expõe-se ao risco em busca de lucros. Para escapar ao risco de ver seu custo oportunidade de remuneração do capital prejudicado com relação a outros setores da economia e mesmo com relação ao mercado financeiro a empresa deve, seguindo ainda, as regras do capitalismo buscar aumento de eficiência. O princípio do risco e da competitividade clássica capitalista que a ANEEL julga estimular é frontalmente contraditório com as garantias que ela mesma busca oferecer como motivação ao aumento de produtividade e através da metodologia proposta de base de cálculo da remuneração. Com isso o SINERGIA CUT não propõe, de forma alguma, a instalação de espécie alguma de capitalismo selvagem e conseqüente instabilidade do setor elétrico cuja essencialidade do serviço prestado é

inquestionável. Porém, diferimos da compreensão da ANEEL de que livrar o setor de riscos é equivalente a livrar o capital de riscos.

64. A mesma preocupação que se observa em livrar o capital de riscos não é observada quanto aos demais agentes envolvidos. O consumidor participa de maneira inteiramente fragilizada do processo cujo entendimento é dado para poucos iniciados e, por sua vez os trabalhadores sequer são ouvidos enquanto agente do setor pois compreende-se que o conjunto de milhares de trabalhadores do setor elétrico resume-se apenas ao dado “custo de pessoal”, numa afronta à inteligência e à atuação dos trabalhadores que prestam décadas de serviços às empresas.

A Empresa de Referência incentiva a precarização do trabalho

65. Os trabalhadores são alijados do marco regulatório instituído pela ANEEL desde seu surgimento em 1996 e nem por isso não são atingidos pelas mudanças que vêm ocorrendo. Uma das conseqüências do novo modelo é o crescimento das terceirizações incentivadas pela Agência na prática a despeito de o discurso ser outro.
66. Para a determinação do chamado “custo eficiente” de cada um dos processos e atividades pode-se adotar dois processos diferentes: a) calculam -se a mão-de-obra, materiais e serviços necessários em cada processo, levantando **no mercado** os preços de cada componente; b) assume-se como valor básico o preço de **contratação** de sua execução ou sua provisão no mercado respectivo. Assim: Caso a) Naqueles casos em que o mercado de provisão de certos serviços não esteja desenvolvido, determinam -se os custos de gestão de uma atividade da ER partindo-se da definição das principais tarefas que a compõem e fazendo a atribuição de recursos materiais e humanos e seus correspondentes valores de custos. Para a determinação desses custos eficientes, considera-se a situação dos mercados representativos (de produtos, serviços e mão-de-obra) nos quais a ER deve obter cada um desses recursos, adotando-se os valores de preços desses mercados adequados às prestações requeridas. Caso b) O preço de contratação aplica-se sempre que o mercado em questão apresenta características de razoável competição.
67. Contraditoriamente, num gesto que pode confundir os menos avisados, a apresentação do modelo afirma que a Empresa de Referência utiliza quadro próprio.

É de conhecimento público e notório que o trabalho terceirizado no Brasil segue a lógica da super-exploração e precarização das condições de trabalho, inclusive muitas vezes contrariando normas de segurança básicas tão caras às vidas dos trabalhadores que têm suas vidas colocadas em risco em nome da “eficiência”.

68. No trecho que segue abaixo a empresa, depois de afirmar que utiliza quadro próprio no modelo, concorda de maneira explícita que a terceirização conduz à precarização:

“Percebe-se então, de forma inequívoca, que o enfoque da ER não pode ser interpretado como um incitação do Regulador para uma ‘terceirização indiscriminada’ ou ‘precarização’ do serviço prestado pelas concessionárias distribuidoras, que possa comprometer os níveis de qualidade com que é prestado.”²

69. A questão que resta é: como as empresas podem contratar em situação de quadro próprio quando a Empresa de Referência fixa um custo de mão de obra baseado em preços contratados de terceiros sabidamente mais “baratos”?

70. Segundo a Agência, isso não deve ser interpretado como uma exigência regulatória à empresa real para que “terceirize” esses processos e atividades, já que isso seria uma ingerência indevida na gestão empresarial, contraditória com o caráter não invasivo do conceito de ER. Ainda assim, além da forma de cálculo ser bem mais que uma sugestão às empresas temos outras sugestões explícitas ao incentivo à terceirização:

“A América Latina e, em particular, o Cone Sul, apresenta um número significativo de experiências bem sucedidas em matéria de terceirização de serviços requeridos para o cumprimento dos encargos da networking industries.

[As concessionárias distribuidoras] estão em ótimas condições de criar demanda pelos serviços necessários à sua gestão, com certa permanência, e tornar viável o desenvolvimento de um mercado competitivo para a provisão desses serviços, dadas as condições estabelecidas na legislação vigentes. Em particular, no que se

² “Informação sobre o Modelo da Empresa de Referência”, em www.aneel.gov.br.

refere às tarefas inerentes à operação e manutenção das redes e nas atividades do ciclo comercial, o nível de execução é sensivelmente constante.”³

71. O fundamento dos problemas aqui expostos que desembocam na terceirização e todas as suas nefastas conseqüências para os trabalhadores está em que a Empresa de Referência despreza a realidade das empresas, dos acordos coletivos firmados pelos trabalhadores e suas conquistas. Mais uma vez o SINERGIA CUT reitera sua posição pelo fim da Empresa de Referência.

Tarifas

72. As tarifas têm se constituído importante fonte de receitas para as empresas que não tido muito que reclamar da ANEEL nesse quesito. Em 2003 quando do primeiro reposicionamento tarifário a então Ministra de Minas e Energia declarou :

*“Ao contrário das tarifas, a mão de obra não foi corrigida pelo IGP-M nos últimos anos, e essa diferença foi toda para as empresas”
(Valor Econômico – fev/2003)*

73. Atualmente, na vigência do segundo ciclo de revisão tarifária, infelizmente, a afirmativa continua válida. Na corrida entre Tarifa, IPCA e IGP-M, a tarifa ganha com folga.

ANO	Reajuste de Tarifa	IPCA	IGP-M
2003	10,95	9,86	8,71
2004	18,62	7,54	12,41
2005	2,25	5,88	1,21
2006	11,45	2,96	3,83
Varição Acumulada 2006/2003	24,800	10,228	15,319

Fonte: Bacen – consultado em 13/06/2007 e ANEEL

³ idem

74. O mecanismo de reajuste tarifário é o mecanismo que acarreta em que os consumidores paguem a conta e os trabalhadores não tenham reajustes salariais condizentes com o aumento de produtividade que a empresa vem demonstrando.
75. A fórmula que norteia o reajuste é dada por :

$$IRT = \frac{VPA_1 + VPB_0 (IGP-M \pm X)}{RA_0} \Rightarrow \text{onde VPA} = \text{valor da parcela A (custos não gerenciáveis),}$$

VPB = valor da parcela B (custos gerenciáveis) e RA = receita

76. Aqui mais uma vez ocorre uma preocupação excessiva em garantir o resultado das empresas. Como exemplo temos que há a possibilidade de rever extraordinariamente as tarifas. A revisão tarifária extraordinária pode ser solicitada a qualquer tempo, quando ocorrerem eventos inesperados ou mudanças de custos, de alcance imprevisto e significativo, que possam ameaçar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Trata-se de eventos que fujam ao controle ou previsibilidade da concessionária, tais como: atos da administração; fato do príncipe⁴; política econômica; casos fortuitos ou força maior. Quando comprovado seu impacto, implicam revisão das tarifas, garantindo o repasse das variações de tributos e encargos legais estabelecidos em Lei⁵.
77. Na verdade, o conjunto da regulação promove imensas garantias e proteções à lucratividade do capital privado. As tarifas são redimensionadas, em distintas ocasiões, de acordo com as eventuais perdas do mercado, as eventuais alterações nas condições iniciais de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Logo, há uma clara proteção do capital privado contra algo que sempre fez parte das regras do sistema capitalista: o risco implícito ao assumir um negócio. Configura-se, portanto, no setor elétrico, a consolidação de um capitalismo sem risco.
78. Por um lado, as sucessivas tentativas de eliminar o risco para os empresários do setor levam a uma incorporação de novos encargos às tarifas, cujo mecanismo mais paradigmático é a Conta de Compensação de Valores da Parcela A (CVA). Esta, atendendo à pressão das concessionárias, acabou exercendo o papel da revisão “tarifária extraordinária” de forma **automática**, com uma repercussão importante

⁴ Medidas de ordem geral, não relacionadas diretamente com o contrato, mas que neste repercutem, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

⁵ Esses custos compõem o chamado Fator Y da fórmula geral do *price cap* (conhecida como IGP – X + Y). A revisão extraordinária acabou sendo praticamente substituída pela criação da conta de compensação de variação de valores de itens da parcela A (CVA).

sobre a **tarifa** cobrada do consumidor. Essa conta é utilizada para apuração e atualização das diferenças mensais entre os valores de alguns dos itens da parcela A fixados no reajuste tarifário anterior e os valores efetivamente contabilizados e pagos durante o período de referência, que embasarão o reajuste tarifário seguinte. São diferenças decorrentes da variação cambial do custo de compra de energia de Itaipu, de aumentos de custos de operação do sistema elétrico ou outros elementos imprevistos⁶.

79. Se a CVA é uma compensação de prazo anual, ao final do período – no próximo reajuste - esta deveria ser compensada. Ou seja, a base tarifária do próximo reajuste deveria ser menor, descontada a CVA que foi incorporada, o que não ocorre. Ademais, a compensação deveria ser feita por quem recebeu a maior, ou por quem projetou mal, e **nunca pelos consumidores**. Em qualquer empreendimento capitalista, más projeções devem ser absorvidas por quem as projetou ou por quem contribuiu para inviabilizá-las. Entretanto, no lucrativo negócio da energia elétrica, qualquer eventualidade transforma-se em um custo para a população.
80. A idéia é que a tarifa final paga pelos consumidores corresponda a todos os custos ao longo da cadeia produtiva (geração, transmissão, distribuição e comercialização). Porém, a realidade prática da evolução tarifária da energia elétrica revela que esta tem onerado excessivamente o orçamento dos consumidores.
81. A reestruturação do setor elétrico teve fortes conseqüências sobre o preço da energia elétrica, cujos impactos diretos são constatados nos aumentos tarifários acima dos índices de inflação, esses fatos contrariam o cântico de que as privatizações e a entrada de capitais estrangeiros diminuiriam as tarifas.
82. Ao passo que as empresas abocanharam, por muito tempo, a correção de seus custos com base no IGP-M/FGV, aos salários dos trabalhadores do setor o tratamento dado não foi sendo o mesmo.

⁶ A legislação posterior ao racionamento de 2001 previu a recuperação das seguintes perdas financeiras: i) tarifa de repasse de potência e de transporte de energia elétrica de Itaipu; ii) conta de consumo de combustíveis (CCC); iii) encargos da rede básica; iv) compensação financeira; v) compra de energia estabelecida nos contratos iniciais; vi) reserva global de reversão (RGR); vii) taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica - TFSEE; e viii) encargos de conexão. Recentemente, foram incluídos ainda novos itens no cálculo da CVA: ix) compra de energia; x) programa de incentivo a fontes alternativas (PROINFA); xi) custo das novas conexões; e xii) conta de uso dos sistemas de distribuição (CUSD).

Quanto à transparência das informações, acompanhamento e controle social da Revisão Tarifária Periódica

83. Apesar de tamanha complexidade que o assunto apresenta a ANEEL, novamente, se utiliza do expediente de realizar apenas uma Audiência Pública presencial com o objetivo de recolher subsídios e informações dos agentes econômicos do setor elétrico, consumidores e demais interessados da sociedade, de forma a identificar e aprimorar os aspectos relevantes à matéria em questão. “É uma ferramenta utilizada pelas unidades organizacionais da ANEEL para aferir, de forma ampla e democrática, os seus atos junto aos envolvidos e/ou interessados na questão”⁷
84. Dessa maneira a ANEEL vem sucessivamente incorrendo no mesmo erro. Foi assim, por exemplo, em 2003, quando da primeira revisão tarifária periódica das concessionárias distribuidoras de energia elétrica.
85. O cidadão, ao participar desses momentos de consulta imposto pelo órgão regulador como a única maneira de participar de tal processo, está legitimando o mesmo, apesar da desvantagem em que se encontra para analisar tão denso material.
86. Se um dos maiores desafios nos processos regulatórios é a assimetria de informações, entendida como o acesso às informações, em quantidade e qualidade que é diferente entre regulador e regulado, no caso em questão podemos dizer que a assimetria de informação se dá entre regulador, regulado e a sociedade, uma vez que a ANEEL não disponibiliza para a sociedade as mesmas informações que detém.

Quanto a Complexidade do Assunto

87. Com a privatização e a reestruturação do setor elétrico brasileiro a partir da década de 1990, a energia elétrica passou a ser tratada como mercadoria e geradora de lucros dentro de um mercado concorrencial. Modelo este criticado por diversos especialistas e estudiosos do setor, que por diversas vezes já apresentou deficiência. Foi o maior responsável pela crise de abastecimento do setor elétrico em 2001, o famigerado Apagão, e que recorre frequentemente ao auxílio financeiro do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

⁷ ANEEL – Procedimentos para Audiência e Consulta Pública, maio/2007.

88. Antes da década de 1990, a energia representava um bem ou serviço cuja finalidade não era gerar lucros. Era fortemente financiada com recursos públicos cujo objetivo, dentre outros, era o de incrementar a indústria nacional. Foi quando também se desenvolveu o conceito de serviços públicos como direito a ser assegurado ao ser humano de ter acesso aos serviços de energia, gás natural, saneamento, transporte, educação, saúde, etc., como condição para o exercício da cidadania, independente da sua condição social ou econômica.
89. Nesses onze anos de existência a ANEEL aprimorou a formação de sua equipe técnica na lógica do capital e a serviço deste, indo na contramão da sua missão enquanto órgão regulador. Que deveria orientar “a execução de suas atividades finalísticas de forma a proporcionar condições favoráveis para que o desenvolvimento do mercado de energia elétrica ocorra com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade”⁸.
90. “A plena liberdade na esfera mercantil significa condicionar o acesso de todos os bens da vida ao impulso cego da acumulação da riqueza sob a forma monetária e abstrata”⁹.

Conclusão

91. Recentemente, em evento¹⁰ sobre a revisão tarifária ocorrido em 4 de junho do presente ano, tivemos a participação do Sr. Davi Antunes Lima, Superintendente de Regulação Econômica da ANEEL. Durante esse encontro recolhemos frases do Sr. Davi tais como as que seguem:

“é difícil a sociedade se mover para participar porque o assunto é muito técnico, é muito complexo” ;

“[a sociedade] não tem uma contribuição efetiva para o processo tarifário”
(idem)

92. Portanto, o Sinergia CUT vem reafirmar que o acompanhamento e controle social do processo de revisão tarifária periódica da Eletropaulo está comprometido:

⁸ Decreto nº. 2.335, de 06 de outubro de 1997.

⁹ Vieira, J. P. “Antivalor – um estudo da energia elétrica: construída como antimercadoria e reformada pelo mercado nos anos 1990”, 200. Editora Paz e Terra.

¹⁰ Evento promovido pela FNU - Federação Nacional dos Urbanitários , com apoio da Internacional de Serviços Públicos. São Paulo, Braston Hotel, 04 de junho de 2007.

93. pelo fato da ANEEL não considerar o trabalhador do setor elétrico como agente neste processo regulatório;
94. pela complexidade da metodologia proposta;
95. pelo curto prazo estabelecido para análise da documentação;
96. pelo desequilíbrio de informações que possuem os agentes envolvidos – regulador, regulado, trabalhador e sociedade;
97. pela ausência de outras Audiências Presenciais descentralizadas e não apenas uma única etapa realizada, geralmente na cidade sede da empresa;
98. pela adoção do critério de Empresa de Referência para determinar os custos operacionais considerados eficientes para a operação da empresa real, ignorando a performance da empresa real, sua estrutura e desempenho e a trajetória de conquistas de seus trabalhadores;
99. pela metodologia aplicada estar exclusivamente focada na lógica do capital e a serviço deste comprometendo, assim, o equilíbrio entre agentes econômicos, trabalhadores e sociedade;

Propostas:

100. Face a essa manifestação do SINERGIA CUT e mesmo ainda considerando todos os obstáculos à participação efetiva no processo de revisão tarifária, segue abaixo propostas que esperamos, sinceramente, serem consideradas pela ANEEL.
101. debate público através de audiências presenciais descentralizadas;
102. inserir os trabalhadores de fato como agentes do marco regulatório e não apenas como dado de despesa operacional dentro das empresas;
103. disponibilizar, em diversos pontos do estado, técnicos da ANEEL preparados para atender aos agentes envolvidos no processo a fim de tornar compreensível e transparente a atividade da Agência;

104. que a metodologia adotada garanta efetivamente o repasse dos ganhos de produtividade obtidos pela empresa no período entre as revisões tarifárias, inclusive os auferidos nos primeiros quatro anos após a privatização da empresa. Ganhos obtidos pela terceirização, fechamento de postos de atendimento, demissões, etc.;
105. que seja realizada na Eletropaulo uma auditoria visando apurar as remessas de lucros efetivadas pela empresa desde a sua privatização, além dos prejuízos por ela declarados e a verdadeira origem de seu endividamento por sucessivos anos;
106. que a metodologia adotada reconsidere nos cálculos do Fator X a componente Xc que avalia o grau de satisfação dos consumidores cativos com as concessionárias de distribuição de energia elétrica;
107. que a metodologia aplicada para aferir a satisfação dos consumidores seja aperfeiçoada;
108. que a metodologia considere, também, os índices de reclamação e ações registradas pelo órgão regulador estadual, no caso a CSPE, pelos órgãos de defesa do consumidor, Ministério Público, dentre outros;
109. que a metodologia considere os indicadores de acidentes tanto os que envolvem o quadro próprio de trabalhadores da empresa, como os terceirizados e a sociedade;
110. que sejam revistos os indicadores padrão de DEC e FEC e considerados os indicadores de continuidade por amostragem das regiões atendidas pela concessionária, das mais ricas para as mais pobres, uma vez que ao utilizar a média os índices se apresentam abaixo do padrão, não espelhando a realidade;
111. uma vez que a ANEEL, por intermédio da Resolução Normativa nº. 177 de 28 de novembro de 2005, alterou os critérios de cálculo do DEC e do FEC. Desde janeiro de 2006 são consideradas para o cálculo dos indicadores interrupções acima de 3 minutos (anteriormente 1 minuto) e expurgados os dias com volume atípico de ocorrências.
112. para medir a qualidade dos serviços prestados considerando a realidade do Estado de São Paulo e o porte das suas empresas;

113. que a sociedade exerça efetivamente o controle social dos serviços públicos de energia;
114. que os trabalhadores do setor elétrico e a sociedade tenham representatividade na ANEEL;